LEI nº 1.141 – de 30 de dezembro de 1972.

Autoriza o Executivo a assinar convênio o Projeto RONDOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar convênio de conformidade com a minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei, com o PROJETO RONDOM para a criação, neste município, de uma coordenação de área de fronteira oeste.

Art. 2º A despesa decorrente das assinaturas do presente convênio no corrente ano, no valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), será atendida através de crédito especial a ser aberto pelo Executivo Municipal que usara como recurso importância de igual valor da operação de crédito autorizado pela Lei nº 1.100, de 3 de março de 1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal.